



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2016

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Prefeito Cláudio José de Góes, RG n.º 14.443.487-8 e CPF n.º 055.745.858-71 e a Sra. Carla Rogéria Agostinho, Diretora do Departamento de Finanças, RG n.º 19.175.828-0-SSP/SP e do CPF n.º 144.941.638-13, doravante designada simplesmente "PREFEITURA"; e de outro lado a empresa **WALL STREET INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n.º 02.017.560/0001-84, estabelecida à Rua Monte Casseros, n.º 270, Centro, na cidade de Santo André - SP, representada neste ato pelo Sr. Marcos Denis Vitti, portador do RG n.º 14.573.999-SSP/SP, e do CPF/MF sob n.º 052.678.048-78, residente e domiciliado na cidade de Santo André – SP, doravante designada CONTRATADA, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 11/07/2016 por meio do Pregão Presencial n.º 053/2016, a PREFEITURA contratou a empresa Wall Street Informática Ltda, para Aquisição de licença de software de gerenciamento eletrônico de GIAS com controle automatizado de processo para suporte e apuração do índice de participação dos Municípios no produto da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, pelo valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2º) O prazo de vigência foi de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato a qual deu-se em 11/07/2016, pelo valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), **expirando-se portanto o prazo de vigência em 10/07/2017.**

3º) Nesta data, as partes em comum acordo resolvem proceder **ao 1º termo de aditamento** contratual, para constar que o prazo de vigência fica prorrogado **por mais 12 meses, a partir de 11/07/2017**, conforme solicitação do Departamento de Finanças, mantendo-se o valor contratado inicialmente de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelo período de 12 meses, conforme proposta apresentada pela contratada, **expirando-se portanto o prazo de vigência em 10/07/2018.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



4º) As despesas decorrentes deste aditamento contratual, no valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017/2018:

- 107 – 03.01.3.3.90.39.04.123.0015.01.110000, sendo **R\$ 30.000,00** sob o empenho nº 3008/2017 **para o ano de 2017** e R\$ 30.000,00 para o ano de 2018.

6º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 10 de Julho de 2017.

Claudio José de Góes
Prefeito Municipal

Wall Street Informática Ltda
Contratada

Departamento de Finanças
Carla Rogéria Agostinho

Testemunhas

Henrique Roque Pinto
D.A. - Serviço de Compras

Débora Freitas Vieira Simões
Chefe de Divisão de Materiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Contratada: Wall Street Informática Ltda

Contrato n.º (de origem): 013/2016 – Pregão Presencial n.º 053/2016

OBJETO: Aquisição de licença de software de gerenciamento eletrônico de GIAS com controle automatizado de processo para suporte e apuração do índice de participação dos Municípios no produto da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Roque, 10 de Julho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Claudio José de Góes - Prefeito

E-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudio@vinicolagoes.com.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: Carla Rogéria Agostinho – Diretora do Departamento de Finanças

E-mail institucional: financas@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: cragostinho@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Marcos Denis Vitti – Sócio Administrador

E-mail institucional: comercial@wsi.net.br

E-mail pessoal: wsi@wsi.net.br

Assinatura: _____